

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA****PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO**

PAE nº: 16.446/2025

INFORMAÇÃO

Dados do evento: “Treinamento, on-line, síncrono, Certified Cloud Security Engineer (CCSE) Training and Examination”.

Quantidade de participantes: 2 (dois) participantes.

Modalidade: on-line, síncrona.

Período: 08/12 a 19/12 de 2025

Carga horária: 40 (quarenta) horas

Contratada: ACADITI CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 19.843.941/0001-15

Valor total: R\$ 7.380,00(custo individual) – R\$ 14.760,00 (custo total para dois participantes).

Foi juntada, às págs. 28-36, a proposta comercial da empresa.

No item 9.2 do Termo de Referência, é justificada a contratação por inexigibilidade de licitação:

Considerando o conteúdo programático e a especialização do tema, a contratação será por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que esta capacitação contempla professor conceituado, de reconhecida competência e experiência profissional e formação acadêmica na área do evento, que é muito especializada, conforme comprovam as referências de currículo a seguir:

Márcio Bacci - é Oficial da Reserva do Exército Brasileiro, com sólida formação acadêmica e trajetória profissional voltada para tecnologia e segurança cibernética. É graduado em Tecnologia Superior em Processamento de Dados (1999), possui especialização em Desenvolvimento de Sistemas Orientados a Objetos (2009) e em Guerra Cibernética (2020). Em 2023, concluiu também o Bacharelado em Engenharia Elétrica. Atualmente, atua como instrutor de cursos de certificação em segurança cibernética e na área de Perícia Forense Digital, exercendo as funções de perito judicial e assistente técnico. Na carreira como Oficial da Ativa do Exército, desempenhou atividades de Tratamento e Resposta a Incidentes de Rede, Segurança Cibernética, Forense Digital, Gestão de Tecnologia da Informação, Administração e Infraestrutura de Redes, Desenvolvimento de Sistemas Web, além de

Web Designer. Sua experiência é marcada pela atuação em Ciência da Computação, com ênfase em Infraestrutura de Redes de Computadores e Segurança da Informação, utilizando principalmente soluções baseadas em software livre.

Às págs. 37-40 a demonstração de preço público, que pode ser acessada pelo link abaixo, comprova que os valores propostos a este Tribunal Regional Eleitoral Catarinense (R\$ 7.380,00 por participante, págs. 28-36) é inferior ao oferecido ao público em geral (R\$ 9.225,00):

<https://loja.acaditi.com.br/certificacoes-ec-council/ccse>

Às págs. 41-43 juntamos espelho de consulta ao SICAF, informando a regularidade da empresa e seu quadro societário, respectivamente. À pág. 44 juntamos a certidão negativa do CNJ referente à empresa e, na sequência, à pág. 45, a certidão CNJ do sócio majoritário. Às págs. 46 e 47, juntamos certidões negativas da CGU, informando a ausência de registros relativos ao CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas) e ao CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), tanto para a empresa quanto para o seu sócio majoritário. À pág. 48, juntamos espelho de consulta prévia ao CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal), informando a ausência de registro da empresa, e finalizando, às págs. 49-50, com a Declaração para Contratação Direta.

Considerando que o valor da contratação é inferior ao limite estabelecido no art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, a mesma deverá ser formalizada por meio de **Nota de Empenho**, conforme entendimentos do Conselho da Justiça Federal, externado no 2º Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal, por meio do Enunciado n. 26, e da Advocacia-Geral da União, nos termos da Orientação Normativa AGU n. 21/2022, e decisão da Secretaria de Administração e Orçamento à fl. 28 dos autos do PAE n. 3.368/2024.

Deverá constar na Nota de Empenho a seguinte informação:

- Prazos de execução e de pagamento e penalidades definidos no Termo de Referência da contratação.

Assim, sugiro o envio deste PAE à COFC, para que informe a disponibilidade orçamentária; após, à AJDG-LC, para o controle de legalidade; por fim, à SAO, para que avalie a possibilidade de contratação com fulcro no art. 74, III, “f”, da Lei n. 14.133/2021.

Florianópolis, 23 de outubro de 2025.

Flávio HM Rodrigues
Seção de Instrução de Contratações

Victor Pereira de Castro
Chefe da Seção de Instrução de Contratações

De acordo.

Rafael Alexandre Machado
Coordenador de Contratações